



LEI Nº 11.749, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a redução do valor da outorga mensal para os permissionários do Shopping Popular, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de até 40% (quarenta por cento) do valor das outorgas pelas permissões de uso remuneradas relativas ao Shopping Popular, aplicável às permissões concedidas a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal